

Re: Fwd: Esclarecimentos ao Pregão Eletrônico 071/2021 -PM Santa Luzia

Quarta, Julho 28, 2021 12:20 -03

José Roberto Coelho - Diretor de TI josecoelho@santaluzia.mg.gov.br

Para

Thiago , Pereira De Carvalho

Cc

mariaanancias@santaluzia.mg.gov.br

Thiago, boa tarde!

Segue respostas aos esclarecimentos, Sidercom Comercio e Informática Ltda.

--

Cordialmente,

Roberto Coelho

Diretor de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG

Telefone: (31) 3641-5870

www.santaluzia.mg.gov.brE-mail: josecoelho@santaluzia.mg.gov.br

Avenida VIII, 50 - Carreira Comprida • Santa Luzia, MG • CEP 33045-090 • Brasil

Em Terça, Julho 27, 2021 09:03 -03, "Thiago , Pereira De Carvalho" <thiagopereira@santaluzia.mg.gov.br> escreveu:

Prezado José Roberto,

segue pedido de esclarecimentos.

Gentileza responder-nos.

Prazo para resposta: **15h30min de 29/07/2021.**

Atenciosamente,

Thiago Pereira de Carvalho

Pregoeiro

Superintendência de Licitações e Compras

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Esclarecimentos ao Pregão Eletrônico 071/2021 -PM Santa Luzia**Data:**Tue, 27 Jul 2021 07:48:24 -0300**De:**Paulo Canarim <paulocanarim@sidercom.com.br>**Para:**licitacoes@santaluzia.mg.gov.br**CC:**Alvaro Lassance <lassance@sidercom.com.br>

Prezados senhores,

A Sidercom Comercio e Informática Ltda, CNPJ 00.660.990/0001-94, situada à Av. Augusto de Lima, 655 - Cj 1103 - Belo Horizonte - MG, representada por Paulo Erico Farinha Canarim , CPF 969.378.237-20, solicita os seguintes esclarecimentos ao edital referenciado:

9.1.4) BIOS:

1 - É solicitado: "Desenvolvida para o fabricante do modelo ofertado;"

Entendemos que será aceito BIOS Copyright desde que comprovado que o fabricante do equipamento detenha o direito autoral e autorização para alterações necessárias no BIOS como, por exemplo, manutenções e atualizações.

Está correto o nosso entendimento?

2) BIOS com idioma em português ou inglês em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria PROMOTERS::

Essa exigência, tal como se encontra redigida, é claramente restritiva à competitividade, ferindo flagrantemente a isonomia e a livre concorrência, uma vez que somente 03 (três) fabricantes de hardware estão inclusas nessa categoria PROMOTER: apenas HP Inc, DELL e LENOVO.

Isto porque somente essas 03 (três) fabricantes são integrantes, juntamente com outras 10 (dez) empresas de diferentes segmentos tecnológicos (AMD, AMI, APPLE, ARM, HP ENTERPRISE, IBM, INSYDE SOFTWARE, INTEL, MICROSOFT, PHOENIX TECHNOLOGIES), e compõem o restrito e inalterável grupo de 13 (treze) empresas da categoria PROMOTER deste fórum internacional de computação que é o UEFI, destinado a inovação de firmware através da colaboração de companhias que atuam no setor de tecnologia ao redor do mundo.

Neste contexto, cumpre-nos esclarecer que a POSITIVO TECNOLOGIA S.A. somente não está filiada na categoria PROMOTER, mas sim CONTRIBUTOR, em virtude de uma restrição da diretoria do próprio UEFI Fórum em ampliar a lista de membros daquela categoria específica (PROMOTER).

A POSITIVO, assim como mais de outras 40 (quarenta) empresas, encontra-se na categoria CONTRIBUTOR, estando apta a participar de grupos de trabalho de desenvolvimento/atualização dos padrões UEFI, juntamente com as 13 (treze) empresas da categoria PROMOTER, mas possuindo, igualmente a estes, acesso integral ao acervo e aos padrões técnicos já existentes quanto às notificações de atualizações e quanto às publicações de novos padrões UEFI. Portanto, na prática, não há nenhuma limitação técnica da POSITIVO quanto a utilização, customização ou participação no desenvolvimento dos padrões UEFI.

Assim, o fato de uma empresa estar cadastrada na categoria PROMOTER ou na categoria CONTRIBUTOR não representa um critério de seleção/certificação de competência ou qualificação técnica de qualquer nova empresa para que esta possa (ou não) ingressar na categoria PROMOTER: trata-se, de fato e de Direito, de uma limitação intransponível para qualquer outra empresa, além daquelas 13 (treze) inicialmente participantes, e que, na prática, beneficia apenas 03 (três) fabricantes no segmento de hardware.

Esclareça-se que a POSITIVO, na qualidade de integrante da categoria CONTRIBUTOR, utiliza, por procedimento, em todos os equipamentos que produz, os padrões UEFI nas versões mais recentes disponíveis, às quais tem acesso ao mesmo tempo que as demais empresas integrantes da categoria PROMOTER, sem nenhuma distinção.

CONCLUSIVAMENTE, se, de fato, não há nenhuma vantagem efetiva para o usuário final do equipamento o fato da fabricante ser afiliada ao UEFI na categoria PROMOTER, por outro lado, se caracteriza, juridicamente, como uma exigência restritiva e altamente limitadora, que beneficia apenas 03 (três) fabricantes deste segmento, excluindo todas as demais, injustificadamente.

Por todo exposto, a fim de garantir a ampla competitividade ao Certame, entendemos que esta exigência será integralmente excluída do instrumento convocatório ou ainda, caso esta Administração entenda adequado tecnicamente mantê-la, que sejam aceitas as empresas inscritas em qualquer uma das 02 (dois) categorias – PROMOTER ou CONTRIBUTOR, sem ressalvas.

Está correto nosso entendimento? Caso contrário, gentileza esclarecer e fundamentar.

9.1.14) Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Gold;

EPEAT é um selo ecológico concedido pela Green Electronic Council, localizada em Portland, no Estado do Oregon - EUA, como pode ser visto no site da empresa (<https://greenelectronicscouncil.org/epeat/epeat-overview/>):

"EPEAT is the leading global ecolabel for the IT sector. The EPEAT program provides independent verification of manufacturers' claims and the EPEAT online Registry lists sustainable products from a broader range of manufacturers than any comparable ecolabel."

Muitos fabricantes internacionais utilizam esse selo por ter sua sede ou filiais importantes nos EUA.

Entretanto, no Brasil temos o Rótulo Ecológico (Selo Verde), desenvolvido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (<https://www.abntonline.com.br/sustentabilidade/rotulo/rotulo>)

A ABNT ainda é membro pleno e faz parte da diretoria da Global Ecolabelling Network, entidade mundial sem fins

lucrativos que representa as maiores instituições de Rotulagem ambiental do mundo, com o objetivo de melhorar, promover e desenvolver a "rotulagem ecológica" de produtos e serviços (<https://www.globalecolabelling.net/gen-members/environmental-certification-members-map/>).

Para equipamentos de informática, foi criado o PE-351 - Rótulo Ecológico para Bens de Informática, que pode ser acessado em <https://www.abntonline.com.br/CERTODADOS/Document.aspx?a=dO%2fWOXdMZPjkj4OzHWJ9w%3d%3d>

Do site da ABNT:

"A atribuição do Rótulo Ecológico (Selo Verde) é similar a uma premiação, uma vez que os critérios são elaborados visando à excelência ambiental para a promoção e melhoria dos produtos e processos. Sua eficiência e credibilidade se devem ao fato de levar em conta os impactos ao longo de todo ciclo de vida dos produtos, ao contrário de outras certificações ambientais. No processo da ABNT, a redução dos impactos negativos é verificada desde a extração da matéria-prima, passando pelo processamento, transporte, uso e indo até a destinação final dos materiais e produtos.

Além da questão ambiental, o programa estabelece também critérios de adequação ao uso, para garantir que os produtos têm a qualidade necessária, além de serem ambientalmente amigáveis, e também alguns critérios que estão focados em aspectos sociais.

Uma vez que existe uma certificação brasileira emitida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, "comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação", similar à certificação estrangeira exigida no edital, entendemos o TJMG deva aceitar a certificação emitida no Brasil para comprovação desse item a fim de ampliar a participação e concorrência no processo licitatório.

Solicitamos que o texto do edital seja alterado de forma a permitir que a comprovação que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação possa se dar através de certificações emitidas por entidades certificadoras acreditadas pela ABNT.

Aguardamos retorno para definir participação no certame.

Atenciosamente,



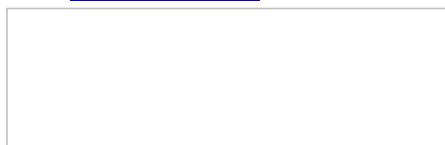
Paulo Canarim

Comercial corporativo

Fone: (31) 9.9737-7389

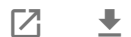
Skype: paulocanarim

www.sidercom.com.br



 267F-61017580-3-315CED40

10.7 KiB



RESPOSTA PARCIAL - Sidercom Comercio e Informática Ltda.docx

37.0 KiB

